



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

LEI Nº 404/2004

Dispõe sobre a Inclusão de investimentos no Plano Plurianual (Lei nº 300/01), Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 373/03), abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 300/2001) e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 (Lei nº 373/2003), como prioridade a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Ação Social, o seguinte item:

- Construção de banheiros nas residências de pessoas carentes.

Art. 2º – Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

009 – Secretaria Municipal de Ação social;
009 – Secretaria Municipal de Ação social;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento básico urbano;
1.035 – Const. de banheiros nas residências de pessoas carentes;
4.0.00.00.000 – Despesas de capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e instalações **R\$ 95.000,00**

Art. 3º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito advirão do cancelamento das dotações seguintes:

008 – Secretaria Municipal de Saúde;
088 – Fundo Municipal de Saúde;
10 – Saúde;
304 – Vigilância sanitária;
044 – Assistência médica geral;
4.0.00.00.000 – Despesa de capital;
4.0.00.00.000 – Investimentos;
4.0.00.00.000 – Aplicações diretas;
4.0.00.00.000 – Obras e instalações **R\$ 35.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

009 – Secretaria Municipal de Ação social;
009 – Secretaria Municipal de Ação social;
08 – Assistência social;
241 – Assistência ao idoso;
0025 – Atendimentos à 3ª idade;
1.021 – Construção de casa do idoso;
4.0.00.00.000 – Despesas de capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e instalações **R\$ 40.000,00**

010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
20 – Agricultura;
602 – Promoção da produção animal;
0075 – Desenvolvimento animal;
1.029 – Construção e equipamento do parque vaquejada;
4.0.00.00.000 – Despesas de capital;
4.4.00.00.000 – Investimentos;
4.4.90.00.000 – Aplicações diretas;
4.4.90.51.000 – Obras e instalações **R\$ 20.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de maio de 2004.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal